



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Administrando com as pessoas"

Concisa
APROVADO
03/10/1998

DIEM DO DIA
26/09/98

PROJETO DE LEI

LEI Nº 24/98

"Autoriza o Poder Executivo a Contratar Agentes Comunitários em Caráter Emergencial e Dá Outras Providências."

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS- Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a presente LEI.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter Emergencial, 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde, Padrão para atuarem junto a Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Ação Social no desenvolvimento do Programa PACS.

Art. 2º- O período de contratação a que se refere o Art. 1º é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de admissão do servidor.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de outubro de 1998.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
em 04 de novembro de 1998.

Maria Carolina Porto Cordeiro
MARIA CAROLINA PORTO CORDEIRO
Sec. Faz. Plan. Adm. e Turismo

CÂMERA MUNICIPAL
COLADO
26/09/98
No 075
Reitoria Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando com as pessoas”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com vistas ao atendimento do Convênio firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Manoel Viana para o desenvolvimento das atividades assistenciais nas ações preventivas e de promoção da Saúde – Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS)- cabe ao município a contratação dos Agentes. O centro de custos dos mesmos será através da Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Ação Social, verba PAB.

Na certeza da apreciação favorável ao Projeto pelos Nobres Vereadores dessa Casa, uma vez que o mesmo já foi implantado no município e vem cumprindo suas finalidades.

Atenciosamente.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARIBALDI
Prefeito Municipal